

Resolução 130/92 - CONSEPE

**Dá provimento ao recurso interposto pelo Acadêmico  
Adrian Sanchez Abraham contra decisão do Departamento  
de Estudos Administrativos e Gerenciais da ESAG.**

O Presidente do Conselho Universitário, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, fundamentando-se no que dispõe o artigo 34, II e XIII, do Estatuto da UDESC,

CONSIDERANDO:

- constante dos Processos nºs 256/927, 267/92 e 169/927, originários do Centro de Ciências da Administração, os quais tem como interessado o Acadêmico Adrian Sanchez Abraham;
- a análise desses processos pela Câmara de Ensino, em sessão de 10.06.1992; e
- a deliberação do plenário deste egrégio Conselho, tomada em reunião de 14.07.92;

R E S O L V E:

Art. 1º – Dar provimento ao recurso interposto pelo Acadêmico Adrian Sanchez Abraham contra decisão do Colegiado do Departamento de Estudos Administrativos e Gerenciais, do Centro de Ciências da Administração, e determinar:

I – a nulidade de todos os atos que impugnaram a dispensa da disciplina Fundamentos da Administração Pública requerida pelo citado Acadêmico; e

II – que o Centro de Ciências da Administração anote no competente registro do Acadêmico Adrian Sanchez Abraham a validação da mencionada disciplina e a dispensa total da mesma.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 14 de julho de 1992.

Prof. Rogério Braz da Silva  
Presidente